



| Secretaria dos Transportes Metropolitanos

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

**APENSO 1 DO ANEXO IV.B – OBRIGAÇÕES DECORRENTES
DE PROCESSOS AMBIENTAIS**

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

Visando o atendimento às exigências presentes nas Licenças Ambientais de Operação de Regularização (detalhadas no Anexo IV.C), foi identificada a necessidade de investimentos de caráter ambiental que constam deste Apenso.

1. ESTUDOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS NA LINHA

8

A atividade ferroviária, por suas características operacionais e pela temporalidade de implantação de suas estruturas, em um período em que não havia regulação para controle e gestão ambiental, apresenta potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas, devendo este potencial ser avaliado conforme preconiza o Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas (Anexo 2 da Decisão de Diretoria CETESB DD Nº 038/2017/C, de 07 fevereiro de 2017). A CPTM não realizou o cadastro das fontes e áreas potenciais de contaminação dentro da área operacional da CPTM e na Área Diretamente Afetada (ADA), sendo tal levantamento obrigação da CONCESSIONÁRIA, conforme EMPREENDIMENTO 74. (Item ajustado em decorrência da Resposta STM 521 (iii)).

Visando o atendimento às exigências presentes nas Licenças Ambientais de Operação de Regularização detalhadas no Anexo IV.C, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar estudos referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas na LINHA 8, nas áreas identificadas a seguir:

1.1 EMPREENDIMENTO 71 – Investigação detalhada de áreas contaminadas na área denominada “AS-01”

Em atendimento ao Parecer Técnico CETESB nº 087/20/IPGS (Apenso 1.1 deste Apenso 1 do Anexo IV.B), referenciado na exigência 16 da Licença Ambiental de Operação de Regularização LOR nº 2.555/2020, faz-se necessária a realização de estudo de Investigação Detalhada de Áreas Contaminadas na área denominada “AS01”, localizada entre as estações Itapevi e Santa Rita da LINHA 8.

O estudo deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO.

1.2 EMPREENDIMENTO 72 – investigação confirmatória complementar na Estação Domingos de Moraes

Em atendimento ao Parecer Técnico CETESB nº 087/20/IPGS (Apenso 1.1 deste

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

Apenso 1 do Anexo IV.B), referenciado na exigência 16 da Licença Ambiental de Operação de Regularização LOR nº 2.555/2020, faz-se necessária a realização de estudo de Investigação Confirmatória Complementar nas áreas denominadas “APC-01 e APC-02”, localizadas na Estação Domingos de Moraes.

O estudo deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO.

1.3 EMPREENDIMENTO 73 – Monitoramento para encerramento na área do futuro complexo Presidente Altino II – Pátio Bolívia

Em atendimento ao Parecer Técnico CETESB Nº 069/IPRS/13 (Apenso 1.2 deste Apenso 1), referente ao processo de avaliação de áreas contaminadas para construção do Complexo Presidente Altino II – Pátio Bolívia, faz-se necessária a realização de monitoramento para encerramento relativo à pluma dissolvida de PCE, com 04 (quatro) campanhas semestrais (épocas de chuvas e estiagem) de amostragens e análises nos poços PMW02/02B e seu entorno (PM-01, PMW-14, PMW-15, PMW-13), para avaliar a evolução da pluma.

O primeiro relatório de monitoramento deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, e os três relatórios subsequentes deverão ser apresentados em intervalos de 6 (seis) meses a contar da entrega do relatório anterior, totalizando o prazo de até 27 (vinte e sete) meses para conclusão do monitoramento.

1.4 EMPREENDIMENTO 74 – Avaliação preliminar e investigação confirmatória do trecho Júlio Prestes – Itapevi da LINHA 8

Avaliação Preliminar

O Estudo de Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas no trecho Júlio Prestes – Itapevi da LINHA 8, associadas a atividades ferroviárias, deverá contemplar todo o trecho de VIA PERMANENTE entre as Estações Júlio Prestes e Itapevi, incluindo: as Estações Júlio Prestes, Palmeiras-Barra Funda, Lapa, Presidente Altino, Osasco, Santa Terezinha, Antônio João, Jandira e Engenheiro Cardoso; as subestações (SE) e cabines seccionadoras (CS): CS Júlio Prestes, SE Imperatriz Leopoldina, CS Presidente Altino, SE Osasco, SE Santa Terezinha; e as Unidades de apoio: Estacionamento e Base de Rede Aérea Domingos de Moraes, Estacionamento e Base de Sinalização e de Via Permanente Carapicuíba e Base de Via Permanente Santa Terezinha.

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

Investigação Confirmatória do Trecho

O Estudo de Investigação Confirmatória de Áreas Contaminadas do trecho Júlio Prestes – Itapevi deverá contemplar todas as áreas indicadas na Avaliação Preliminar com indício de contaminação dentro da ÁREA DE CONCESSÃO da LINHA 8.

Os estudos deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO.

1.5 EMPREENDIMENTO 75 – Avaliação preliminar e investigação confirmatória do pátio Presidente Altino

Deverão ser desenvolvidos estudos de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de Áreas Contaminadas específicos para área do complexo de manutenção denominado Pátio Presidente Altino.

Os estudos deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO:

- (i) os estudos referentes ao Gerenciamento de Áreas Contaminadas deverão ser desenvolvidos em conformidade com o que preconizam as leis e normas vigentes, entre elas a Decisão de Diretoria CETESB DD nº 038/2017/C, a Lei estadual nº 13.577/2009 e o Decreto estadual nº 59.263/2013.
- (ii) o PODER CONCEDENTE deverá manifestar a sua não objeção quanto ao encaminhamento e as recomendações para etapas subsequentes constantes nos estudos previstos no Item I (ESTUDOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS NA LINHA 8) deste Apenso, bem como nos estudos deles decorrentes;
- (iii) a não objeção deverá ser obtida anteriormente à execução da etapa subsequente e à submissão dos estudos ao órgão ambiental.
- (iv) a CONCESSIONÁRIA será responsável pela execução das etapas e estudos subsequentes aos previstos neste Item I (ESTUDOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS NA LINHA 8), bem como pela adoção de todas as medidas necessárias à recuperação de eventuais passivos ambientais gerados antes do início de sua OPERAÇÃO COMERCIAL que não foram identificados nas licenças ambientais e que sejam constatados durante a OPERAÇÃO COMERCIAL pela CONCESSIONÁRIA, conforme disciplinado no CONTRATO de CONCESSÃO.

2. EMPREENDIMENTO 76: DIAGNÓSTICO DE FAUNA NO TRECHO SANTA RITA – AMADOR BUENO DA LINHA 8

Visando o atendimento ao item 6.10 do Parecer Técnico no 148/20/IE (Apenso 2 do Anexo IV.C), referenciado na exigência 5 da LOR Nº 2555/2020, e à exigência 13 da LOR, faz-se necessária a realização de diagnóstico de fauna.

No trecho entre as Estações Santa Rita e Amador Bueno, onde há uma ocupação menos adensada, identificam-se fragmentos mais significativos de vegetação, que representam áreas potencialmente mais relevantes para a fauna. Esse mesmo trecho também é o único a ser intersectado por classes mais altas de conectividade conforme as Áreas Prioritárias para Incremento da Conectividade, definidas no Projeto Biota FAPESP (2007).

Considerando que as ferrovias, como empreendimentos lineares, constituem barreiras para a transposição da fauna, podendo implicar isolamento de populações ou na limitação da área de vida prejudicando espécies que necessitam de grandes áreas para sua sobrevivência e aquelas cuja área de vida foi segmentada pelo estabelecimento da faixa ferroviária e ocupação urbana lindeira (isolando áreas de alimentação, de áreas de descanso e reprodução, por exemplo) e visando a mitigação deste impacto e a contribuição para a conservação da fauna de animais silvestres:

- (i) a CONCESSIONÁRIA deverá realizar diagnóstico de fauna no trecho entre as Estações Santa Rita e Amador Bueno, através de métodos expeditos, como a Avaliação Ecológica Rápida, priorizando métodos de busca ativa, identificação visual e auditiva e observação de vestígios, por no mínimo 05 (cinco) dias de campo nas estações chuvosa e seca. O mapa apresentado no Apenso 1.3 deste Apenso 1 apresenta as 03 (três) áreas de amostragem de fauna propostas no trecho em questão;
- (ii) neste mesmo trecho, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar também um levantamento sistemático de fauna atropelada, contemplando 10 (dez) dias de campo por campanha, sendo 10 (dez) dias em estação chuvosa e 10 (dez) dias em estação seca, nos quais o biólogo deverá realizar caminhamento diário ao lado da VIA PERMANENTE, com o propósito de cadastrar os animais que porventura tenham sido atropelados;
- (iii) os resultados dos levantamentos de fauna, bem como a eventual necessidade de implantação de medidas mitigadoras, deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 12 (doze) meses após a data de assinatura do CONTRATO. No entanto, caso se mostre necessário prazo adicional, por razões meteorológicas, devidamente comprovadas, será avaliada pelas PARTES a

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

eventual concessão de extensão de prazo. (Item ajustado em decorrência da Resposta STM 520).

- (iv) a CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação de eventuais medidas mitigadoras, conforme disciplinado no CONTRATO.

2.1 Propostas de implantação de eventuais medidas mitigadores deverão ser submetidas à CERTIFICAÇÃO do AUDITOR INDEPENDENTE, para posterior não objeção pelo PODER CONCEDENTE.

2.2 A não objeção do PODER CONCEDENTE, vinculada à CERTIFICAÇÃO do AUDITOR INDEPENDENTE, deverá ser obtida anteriormente à implantação das medidas mitigadoras propostas.

3. LISTA DE APENSOS DESTE APENSO 1

- (i) Apenso 1.1 - Parecer Técnico CETESB nº 087/20/IGPS;
- (ii) Apenso 1.2 - Parecer Técnico CETESB nº 069/IPRS/13; e
- (iii) Apenso 1.3 - Mapa dos fragmentos florestais e conectividade da Linha 8 – Diamante da CPTM.